



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE CONTRATO PARA: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (uma) caixa do medicamento metilpredinisona 500mg F/A 8ml, necessário para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus - COVID-19.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2020 - Dispensa N° 17/2020

CONTRATO N° 052/2020

Contrato para fornecimento de Medicamento necessário para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus - COVID-19, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Canhotinho e do outro a empresa EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N - Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 - CNPJ N° 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. SALETE MARIA DA SILVA, brasileira, casada, portador de Cédula de Identidade n° 6.857.456 SDSPE e CPF n° 044.432.114-46 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, ESTABELECID A RUA DAS MOCAS, 402, ARRUDA, RECIFE-PE - CNPJ N° 12.882.932/0001-94, neste ato representado por DILSON CAVALCANTI VIEIRA DE MELO, portador da cédula de identidade n° 1738580 SSPPE, inscrito no CPF/MF sob o n° 212.252.064-72, residente e domiciliado à RUA DR. ENEAS, 265 AP 2402, ENCRUZILHADA, RECIFE - PE de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório n° 17/2020, Dispensa 17/2020, compromete-se a fornecer 01 (uma) caixa do medicamento metilpredinisona 500mg F/A 8ml, necessário para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus - COVID-19, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço global, ajustado na assinatura deste contrato é de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme tabela de preços em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a vista, de acordo com a necessidade da Secretaria de saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento;

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

O medicamento deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após a solicitação emitida pela Secretária de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga:

A efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade do medicamento fornecido e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

O item desta dispensa não poderá sofrer reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas presentes no mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico para o exercício de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, nas dotações orçamentárias abaixo:

ATIVIDADE

- 2.1014 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE;

É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

No caso dos equipamentos fornecidos não atender as especificações, o mesmo será devolvido ao fornecedor que terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 11 de maio de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
SECRETÁRIA

EXOMED COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

